



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quinta-feira, 27 de julho de 2017

Número 141

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.801, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Parque Savoy City, localizada na Rua Jacinto Ferreira, nº 250, Distrito de Cidade Líder, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.802, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a participação popular na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, bem como no acompanhamento do Programa de Metas 2017-2020.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma e os mecanismos de participação popular na elaboração e acompanhamento do Programa de Metas, do Plano Plurianual - PPA e das Leis Orçamentárias Anuais - LOAs,

DECRETA:

Art. 1º A participação popular na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 será garantida por meio da participação direta dos cidadãos em audiências públicas regionais, a serem realizadas nas 32 Prefeituras Regionais.

Parágrafo único. Nas audiências públicas regionais referidas no "caput", os cidadãos participarão da elaboração simultânea da LOA 2018 e do PPA 2018-2021.

Art. 2º O acompanhamento e o controle da execução do Programa de Metas 2017-2020 pela população serão assegurados por meio da adoção das seguintes medidas:

I - apresentação, nas audiências públicas referidas no artigo 1º deste decreto, das devolutivas da participação popular durante a elaboração do Programa, bem como a versão final deste;

II - realização, por ocasião da participação popular na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOAs que compõem o PPA 2018-2021, do monitoramento do Programa;

III - divulgação de balanços semestrais no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet;

IV - disponibilização, no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, de plataforma interativa para o acompanhamento regionalizado da evolução das metas e indicadores do Programa no decorrer dos 4 (quatro) anos da gestão.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 54.837, de 13 de fevereiro de 2014, nº 55.478, de 4 de setembro de 2014, e nº 57.063, de 16 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.803, DE 26 DE JULHO DE 2017

Confere nova redação ao artigo 8º-A do Decreto nº 56.132, de 26 de maio de 2015, que regulamenta os critérios para cálculo da pontuação da contribuição individual dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais para a produtividade fiscal.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º-A do Decreto nº 56.132, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Se a produção realizada em um mês ultrapassar 3.600 (três mil e seiscentos) pontos, o excesso apurado a partir desse limite será utilizado para compensar eventuais insuficiências verificadas nos 12 (doze) meses subsequentes, até o máximo mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos.

§ 1º O excesso de produção a que se refere o "caput" deste artigo:

I - não poderá ser utilizado para compensar os pontos negativos previstos nos artigos 3º e 4º deste decreto;

II - somente poderá ser utilizado para compensar insuficiências, não sendo remunerados, em qualquer hipótese, os pontos que excederem as quantidades estabelecidas no artigo 18, inciso I, da Lei nº 8.645, de 1977.

§ 2º Para os servidores sujeitos a jornada interna de trabalho e que tenham sido autorizados a desenvolver suas atividades fora das dependências físicas da Pasta, nos termos do Decreto nº 56.370, de 26 de agosto de 2015, o excesso a que se refere o "caput" deste artigo será calculado a partir do limite de 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) pontos, observado o disposto no seu § 1º." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.804, DE 26 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 62.626.031,59 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, Encargos Gerais do Município - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal do Trabalho,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 62.626.031,59 (sessenta e dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|----------------------|
| 24.10.08.126.3024.2171 | Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.759.402,38 |
| 28.30.11.334.3019.7204 | Programa de Incentivos Fiscais para a Zona Leste e Extremo Sul | |
| 44903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.558.402,00 |
| 79.10.14.244.3013.6178 | Proteção Especial às Mulheres Vítimas de Violência | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 475.850,88 |
| 84.10.10.302.3003.4107 | Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial | |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 20.000.000,00 |
| 84.10.10.303.3003.4106 | Operação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 30.000.000,00 |
| 87.10.26.126.3024.2171 | Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 33903900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.832.376,33 |
| | | 62.626.031,59 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|----------------------|
| 24.10.12.361.3023.6166 | Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima | |
| 33904800.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.759.402,38 |
| 30.10.11.334.3016.3405 | Criação de Parque Tecnológico da Zona Leste | |
| 44903900.02 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000.000,00 |
| 44905100.02 | Obras e Instalações | 1.558.402,00 |
| 79.10.14.422.3013.1050 | Construção, Reforma e Ampliação dos Equipamentos das Políticas para Mulheres | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 475.850,88 |
| 84.10.10.302.3003.3366 | Construção e Instalação de Hospitais | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 50.000.000,00 |
| 87.10.26.453.3009.3378 | Implantação e Requalificação de Corredores | |
| 44905100.08 | Obras e Instalações | 5.832.376,33 |
| | | 62.626.031,59 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.805, DE 26 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 153.854.063,58 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 153.854.063,58 (cento e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|-----------------------|
| 20.10.26.453.3009.4701 | Compensações tarifárias do sistema de ônibus | |
| 33904100.00 | Contribuições | 148.266.783,00 |
| 21.10.04.126.3024.2171 | Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.161.540,89 |
| 37.10.15.451.3022.2572 | Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 425.739,69 |
| | | 153.854.063,58 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|-----------------------|
| 21.10.02.126.3011.1220 | Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 44903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 845.110,42 |
| 22.10.26.453.3009.3378 | Implantação e Requalificação de Corredores | |
| 44905100.02 | Obras e Instalações | 70.000.000,00 |
| 22.10.26.453.3009.3750 | Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos | |
| 44905100.02 | Obras e Instalações | 62.666.783,00 |
| 22.10.27.813.3015.1109 | Reforma e Ampliação do Autódromo de Interlagos | |
| 44905100.02 | Obras e Instalações | 19.916.430,47 |
| 37.10.15.451.3022.2572 | Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 425.739,69 |
| | | 153.854.063,58 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.806, DE 26 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.120.116,34 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.120.116,34 (quatro milhões e cento e vinte mil e cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|---------------------|
| 16.10.12.122.3010.2824 | Ações e materiais de apoio Didático-Pedagógico Educacional | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.562.352,27 |
| 16.14.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33909200.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 24.144,99 |
| 16.19.12.365.3010.2825 | Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias | |
| 33509200.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.237,03 |
| 40.10.04.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 32.807,00 |
| 86.12.17.451.3008.5013 | Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos | |
| 44903900.03 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.490.575,05 |
| | | 4.120.116,34 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|---------------------|
| 16.10.12.128.3011.2180 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.750.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 812.352,27 |
| 16.14.12.122.3010.2824 | Ações e materiais de apoio Didático-Pedagógico Educacional | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.500,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.144,99 |
| 16.14.12.128.3011.2180 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.500,00 |
| 16.19.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.237,03 |
| 40.10.04.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 31909600.00 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 32.807,00 |
| 86.12.17.451.3008.5013 | Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos | |
| 44905100.03 | Obras e Instalações | 1.490.575,05 |
| | | 4.120.116,34 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de julho de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 57.792, DE 21 DE JULHO DE 2017

No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou: Art. 3º.....composto por 14 (quatorze) membros.....

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

2015-0.197.216-9 - Cell Site Solutions – Cessão de Infra-Estrutura Ltda. - Pedido de alvará de execução de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/CEUSO/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A., nos termos do artigo 15 da Lei 13.756/04, relativo ao pedido de Alvará de Execução de ERB no imóvel localizado na rua Bento Ribeiro, 36, esquina com a avenida Campanella, Vila Regina, contribuintes 141.059.0001-2, 141.059.0002-0, 141.059.0003-9, 141.059.0004-7, 141.059.0005-5 e 141.059.0006-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.135.276-9 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de alvará de execução de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/CEUSO/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, combinado com a Lei 13.756/04 e Decreto 44.944/04, relativo ao pedido de Alvará de Execução de ERB no imóvel localizado na Rua Daniel Auber s/nº, lote 04, quadra 05, Cidade Fim de Semana, contribuinte 165.128.0008-6. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.097.471-5 - Claro S/A - Pedido de alvará de execução de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/CEUSO/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Claro S/A, nos termos do inciso II do subitem 4.A.8 do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Alvará de Execução de ERB no imóvel localizado na confluência da Rua São Vitorino 200/206/2012-A, com a Rua Dr. João Priore, Vila Nhocuné, contribuinte 113.314.0025-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2011-0.019.174-3 - American Tower do Brasil Cessão de Infra-Estruturas Ltda. - Pedido de auto de regularização de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos de SMUL, respectivamente às fls.286, 287, 289 e 292, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 294/295 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 296/299, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA, com fundamento no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 46.067/05 e no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, referente ao pedido de Auto de Regularização da Estação de Rádio Base, categoria de uso nR3, instalada no imóvel localizado na Rua Augusto Ferreira de Moraes, 497 esquina com a Rua Morais Navarro, Vila Nova Conceição, zona de uso ZM-3b/01, contribuinte 093.058.0025-4. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.004.560-7 - Diveo do Brasil Telecomunicações Ltda. - Pedido de auto de regularização de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/CEUSO/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Diveo do Brasil Telecomunicações Ltda., nos termos da Lei 13.756/04 e do inciso II do subitem 4.A.8 do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na confluência da Rua Santa Justina 212, com a Rua João Cachoeira, Vila Olimpia, contribuinte 299.061.0608-3 (referência). - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2010-0.320.913-7 - CMA – Consultoria Métodos Assessoria Mercantil S/A - Pedido de auto de regularização de ERB – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/CEUSO/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CMA – Consultoria Métodos Assessoria Mercantil S/A, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, em combinação com a Lei 13.756/04 e Decreto 44.944/04, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na confluência da Rua Dr. Renato Paes de Barros